



A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

PRESIDENTE CMI

11 FEV. 2025

PROJETO DE LEI Nº 006/2025

A COMISSÃO DE TERRAS, OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES PRIVADAS
E DEFESA DO CONSUMIDOR

PRESIDENTE CMI

11 FEV. 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR,
SOB FORMA DE VENDA, TERRENO
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A
MARLENE GHIZONI DECINI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR, sob forma de venda, um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal localizado na Rua Antônio de Pádua Gomes, nº 166, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, Distrito 01, Setor 01, Quadra 002, Lote 2042, Unidade 001, Cadastro Imobiliário 6166, medindo 12,00 metros de frente, 31,30 metros pela lateral direita, 31,30 metros na lateral esquerda e 12,00 metros de fundos, perfazendo uma área total aproximada de 378,85 metros quadrados, limitando-se pela frente com a Rua Antônio de Pádua Gomes; lado direito com o lote 2054, lado esquerdo com o lote 2030 e fundos com o lote 0136, em favor de **MARLENE GHIZONI DECINI**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº **0100004710/2024**.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação residencial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações da Lei Municipal nº 3.596/2021, (que disciplina a alienação das terras patrimoniais do município de Itaituba).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 24 de janeiro de 2025.


Nicodemos Alves de Aguiar
Prefeito Municipal


Câmara Municipal de Itaituba
Rainice dos Santos Lopes
Assessora de Gabinete Parlamentar
Mat. 120084-1

06-02-2025 às 11:31h



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 006/2025.

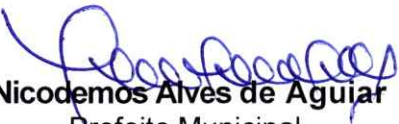
SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Cumprimentando-vos, valho-me do presente para encaminhar a Vossas Excelências o Projeto de Lei Municipal nº 006/2025, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A MARLENE GHIZONI DECINI.**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a alienação, sob forma de venda, de um terreno urbano a **MARLENE GHIZONI DECINI**, uma vez que o trâmite regular do processo administrativo para a aquisição do terreno foi devidamente concluído, consoante a análise técnica exarada em parecer pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Acreditamos, que o Projeto de Lei de que trata a presente mensagem, merecerá por parte de Vossas Excelências especial atenção e apreço, o que ao final ensejará a sua aprovação.


Nicodemos Alves de Aguiar
Prefeito Municipal